

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.618, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Altera a redação do § 1°, do artigo 1°, do Decreto n°. 3.614, de 12 de junho de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O § 1º, do art. 1º, do Decreto nº. 3.614, de 12 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Bem Estar Social poderão instituir horários de expediente específicos para que não haja interrupção dos serviços por essas prestados, especialmente dos serviços essenciais e dos serviços de urgência e emergência. O horário de expediente dessas Secretarias deverá ser regulado por meio de Portaria pelos respectivos Secretários Municipais."

- **Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº. 3.614, de 12 de junho de 2018.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de junho de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal

1